

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026 – Nº 2825

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETOS**

DECRETO Nº 6151, DE 08 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A TÉCNICA E OS REQUISITOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 5.324, de 14 de agosto de 2024, que implementa o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos — e-Docs — no Poder Executivo do Município de Vargem Alta/ES, bem como o Decreto Municipal nº 5.325, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a interação do cidadão com o Município de Vargem Alta e a autuação e tramitação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e conforme as informações constantes do processo administrativo próprio,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam regulamentados nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Vargem Alta a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que produzam os mesmos efeitos legais dos seus originais.

§ 1º Para fins de captura e gestão de documentos digitalizados, o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos — e-Docs — é o sistema corporativo adotado pelo Município de Vargem Alta, nos termos do Decreto Municipal nº 5.324, de 14 de agosto de 2024, sem prejuízo da observância das normas municipais relativas ao processo administrativo eletrônico, especialmente o Decreto Municipal nº 5.325, de 14 de agosto de 2024.

§ 2º A digitalização realizada nos termos deste Decreto não convalida vícios, nulidades, irregularidades ou defeitos existentes no documento original, limitando-se a produzir representante digital com os efeitos jurídicos admitidos pela legislação aplicável, desde que observados os requisitos técnicos, arquivísticos e de segurança previstos neste Decreto.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto neste Decreto aos documentos em papel, produzidos e recebidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de digitalização:

- I - por pessoas jurídicas de direito público interno, ainda que envolva relações com particulares;
- II - por pessoas jurídicas de direito privado; e
- III - por pessoas naturais para comprovação perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica a:

- I - documentos nato-digitais, produzidos originalmente em formato digital;
- II - documentos referentes às operações e transações realizadas no sistema financeiro nacional;
- III - documentos em microfilme;
- IV - documentos oficiais de identificação civil;
- V - documentos de porte obrigatório;
- VI - documentos avulsos já digitalizados com valor de cópia simples, autenticada em cartório ou autenticada administrativamente; e
- VII - documentos tridimensionais que componham processos ou não.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - documento digitalizado: representante digital proveniente da digitalização do documento em papel e seus metadados;
- II - metadados: dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;
- III - documento público: documento produzido ou recebido pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como por entidades privadas encarregadas da execução ou gestão de serviços públicos municipais, sem prejuízo dos documentos oriundos de outros entes públicos que venham a integrar processos ou acervos municipais;
- IV - integridade: estado dos documentos que não foram corrompidos e/ou alterados de forma não autorizada;

**V** - fase corrente: fase na qual os documentos encontram-se estreitamente vinculados aos fins para os quais foram produzidos ou recebidos e que, mesmo cessada a tramitação, constituam objeto de consultas frequentes nos órgãos produtores;

**VI** - fase intermediária: fase na qual os documentos originários de arquivos correntes, com uso pouco frequente, aguardam sua destinação final: a eliminação, guarda permanente ou preservação digital;

**VII** - guarda permanente: documentos históricos que, em função de seu valor probatório, informativo, cultural ou histórico, não poderão ser descartados, mesmo após o cumprimento dos prazos de guarda nas fases corrente e intermediária, devendo ser preservados pelo Município e destinados à instituição ou unidade responsável pela guarda arquivística, conforme a legislação aplicável;

**VIII** - destinação final: decisão, com base na avaliação, quanto ao encaminhamento de documentos para guarda permanente ou eliminação;

**IX** - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas exigidas para superar as mudanças tecnológicas e a fragilidade dos suportes, garantindo o acesso e a interpretação de documentos digitais pelo tempo que se fizer necessário;

**X** - plataforma de preservação: sistema que faz o gerenciamento dos documentos digitais, parte integrante de um Repositório Digital Arquivístico Confiável - RDC-Arq;

**XI** - repositório digital: componente de software/hardware que faz a gestão e preservação dos documentos digitais;

**XII** - Repositório Digital Arquivístico Confiável - RDC-Arq: repositório digital que é capaz de manter autênticos os materiais digitais, de preservá-los e prover acesso a eles pelo tempo necessário;

**XIII** - Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD: conjunto de procedimentos e operações técnicas característico do e-Docs, processado eletronicamente e aplicável em ambientes digitais ou híbridos, isto é, composto de documentos digitais e não digitais;

**XIV** - legado: conjuntos documentais, acumulados pelos órgãos e entidades ao longo dos anos, que necessitam cumprir prazos legais de guarda para depois seguirem para sua destinação final; e

**XV** - documento tridimensional: constituído por objetos ou artefatos cuja funcionalidade de origem é, em sua maioria, alheia ao caráter probatório e referencial que assumirão a posteriori, sobretudo por sua natureza simbólica em relação aos demais componentes de arquivo.

**Parágrafo único.** Aplicam-se a este Decreto: documentos avulsos, juntadas, processos, dossiês e prontuários.

**Art. 4º** Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos em papel devem assegurar:

**I** - a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;

**II** - a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;

**III** - o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;

**IV** - a confidencialidade, quando aplicável; e

**V** - a interoperabilidade entre sistemas informatizados.

**Art. 5º** O documento digitalizado, destinado a se equiparar ao documento em papel, para todos os efeitos legais e para a comprovação de atos perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverá:

**I** - ser assinado digitalmente com certificado digital válido no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados, apenas para os casos de digitalização de conjuntos documentais, ou seja, do legado;

**II** - seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I; e

**III** - conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II.

**Art. 6º** Para os documentos digitalizados cujo objetivo específico seja a captura no sistema E-Docs, deverão seguir os preceitos de digitalização contidos neste decreto:

**I** - fica dispensada a certificação digital, pois a assinatura ICP-Brasil, se existente, será substituída pela assinatura ICP-Brasil padrão do ato de captura do sistema E-Docs;

**II** - os padrões técnicos previstos no Anexo I devem ser mantidos e os metadados especificados no Anexo II deverão ser informados durante o ato de captura no E-Docs; e

**III** - será permitida somente a captura de documentos digitalizados em formato PDF e que atendam aos demais padrões técnicos previstos no Anexo I.

**Art. 7º** A digitalização de documentos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será, em regra, desnecessária nos casos em que os documentos estiverem cumprindo os prazos de guarda nas fases corrente ou intermediária e, após avaliação técnica, não for identificado valor secundário ou histórico que justifique sua preservação digital, ressalvadas as hipóteses em que houver justificativa administrativa, operacional, probatória ou de preservação do acesso.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista no caput, os documentos deverão ser encaminhados à destinação final conforme o Plano de Classificação de Documentos — PCD, a Tabela de Temporalidade de Documentos — TTD, as normas municipais de gestão documental, a legislação arquivística aplicável e, no que couber, as diretrizes técnicas observadas no ambiente do sistema e-Docs.

**Art. 8º** Os acervos documentais a serem digitalizados deverão ser classificados previamente de acordo com o Plano de Classificação de Documentos — PCD das atividades-meio ou das atividades-fim.

**§ 1º** A digitalização é indicada prioritariamente para documentos de guarda permanente, que são aqueles que, pelo seu valor histórico, devem ser preservados.

**§ 2º** A digitalização também poderá ser realizada em documentos cuja destinação final seja eliminação, ainda que em fase corrente ou intermediária, desde que possuam, no mínimo, 10 (dez) anos de guarda a cumprir, a contar da data de sua digitalização.

**Art. 9º** O procedimento de digitalização poderá ser realizado pelo órgão ou entidade produtor ou custodiante do documento em papel, ou por terceiros contratados, cabendo ao contratante avaliar a conformidade do processo de digitalização com os requisitos previstos neste Decreto.

**Parágrafo único.** A digitalização deverá ser precedida de estudo prévio do acervo a ser digitalizado, acompanhado de relatório técnico aprovado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão documental, ou por comissão formalmente designada para essa finalidade, contendo, no mínimo, os tipos documentais, a classificação, a estimativa de quantidade de páginas, as datas-limite e a indicação da destinação prevista.

**Art. 10.** Na hipótese de contratação de terceiros pela administração pública municipal para a digitalização de documentos deverão ser observadas as seguintes regras:

**I** - o instrumento contratual deverá prever:

**a)** a responsabilidade integral do contratado perante a Administração Pública Municipal, bem como sua responsabilidade perante terceiros prejudicados por culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, nos termos da legislação aplicável; e

**b)** os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados, nos termos da legislação vigente.

**c)** a obrigação de adoção de controles técnicos, administrativos e operacionais de segurança da informação, inclusive quanto ao acesso, transporte, guarda, manuseio, tratamento, devolução ou descarte dos documentos físicos e digitais;

**d)** a previsão de penalidades contratuais específicas em caso de extravio, dano, adulteração, acesso indevido, vazamento de dados, descumprimento dos padrões de digitalização ou violação de confidencialidade;

e) quando a natureza, o volume ou a sensibilidade do acervo justificar, a exigência de seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos de dano, extravio, perda documental, incidente de segurança ou vazamento de dados; e

f) a possibilidade de exigência de relatórios periódicos de conformidade, segurança da informação e controle de qualidade, inclusive mediante auditoria independente, quando previsto no termo de referência ou no instrumento contratual.

II - a contratada deverá disponibilizar, quando necessário à execução do contrato, certificados digitais válidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil;

III - a contratada deverá assinar termo de confidencialidade em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação, e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e

IV - o processo de contratação de empresa terceirizada para a digitalização de acervos deverá ser instruído com relatório técnico prévio, nos termos do art. 8º deste Decreto, e submetido à análise da Secretaria Municipal responsável pela gestão documental, sem prejuízo da possibilidade de consulta ou orientação técnica ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo — APEES, quando cabível, especialmente em relação a documentos de guarda permanente, de valor histórico ou sujeitos a diretrizes arquivísticas específicas.

§ 1º Deverão ser realizadas avaliações periódicas, em lotes, durante todo o processo de digitalização, por um representante designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, para o controle de qualidade das imagens.

§ 2º Em se tratando de documentos com mais de 10 (dez) anos de prazo de guarda a cumprir nas fases corrente e intermediária, bem como dos permanentes, a análise deverá ser feita documento a documento.

§ 3º Quando os documentos digitalizados contiverem dados pessoais, especialmente dados pessoais sensíveis, e forem passíveis de acesso público, o órgão ou entidade responsável deverá adotar medidas de proteção compatíveis com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo, quando cabível, anonimização, pseudonimização, restrição de acesso, tarjamento ou outra técnica adequada à preservação da privacidade e da segurança da informação.

**Art. 11.** A eliminação dos documentos em papel após a digitalização deverá observar o Plano de Classificação de Documentos — PCD, a Tabela de Temporalidade de Documentos — TTD, as normas municipais de gestão documental, a legislação arquivística aplicável e, no que couber, as diretrizes técnicas relacionadas ao sistema e-Docs.

§ 1º Documentos em papel na fase corrente ou intermediária, cuja destinação final seja eliminação, poderão ser eliminados de imediato, após sua digitalização, desde que:

a) seja conferido se a digitalização atendeu aos padrões estabelecidos neste Decreto, às normas municipais de gestão documental, à legislação arquivística aplicável e, no que couber, às diretrizes técnicas relacionadas ao sistema e-Docs;

b) seja garantida a captura do representante digital no sistema e-Docs ou em outro sistema corporativo de gestão arquivística de documentos adotado pelo Município; e

c) sejam capturados e armazenados em ambiente eletrônico apto à preservação, segurança, rastreabilidade e acesso pelo tempo necessário, observadas as normas municipais, a legislação arquivística aplicável e, no que couber, as diretrizes técnicas adotadas no sistema e-Docs.

§ 2º Os documentos em papel relativos à vida funcional de servidores municipais, após a digitalização, somente poderão ser eliminados após o cumprimento dos prazos de guarda estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos — TTD e mediante observância das normas municipais de gestão documental, da legislação arquivística aplicável e das cautelas necessárias à preservação de direitos funcionais, previdenciários e probatórios.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º deste artigo, a eliminação de documentos em papel digitalizados, sem valor histórico, somente será possível após o cumprimento dos prazos de guarda nas fases corrente e intermediária estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos — TTD, mediante autorização da autoridade municipal competente ou da comissão formalmente designada para avaliação documental, sem prejuízo de consulta técnica ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo — APEES, quando cabível.

**Art. 12.** O armazenamento de documentos digitalizados assegurará:

I - a proteção do documento digitalizado contra alteração, destruição e, quando cabível, contra o acesso e a reprodução não autorizados; e

II - a indexação de metadados que possibilitem:

a) a localização e o gerenciamento do documento digitalizado; e

b) a conferência do processo de digitalização adotado.

§ 1º Os documentos digitalizados de guarda permanente, bem como aqueles de longo prazo de guarda que exijam preservação digital continuada, deverão ser armazenados, sempre que tecnicamente disponível, em ambiente compatível com Repositório Digital Arquivístico Confiável — RDC-Arq, ou em solução tecnológica que observe requisitos equivalentes de autenticidade, integridade, preservação, segurança, rastreabilidade e acesso pelo tempo necessário.

**Art. 13.** Os representantes digitais sem valor histórico deverão ser preservados até o cumprimento dos prazos de guarda estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos — TTD das atividades-meio e das atividades-fim.

§ 1º É de responsabilidade do órgão ou entidade municipal produtor ou custodiante a gestão, guarda e preservação dos documentos digitalizados, até sua destinação final, transferência ou recolhimento, conforme o Plano de Classificação de Documentos — PCD, a Tabela de Temporalidade de Documentos — TTD, as normas municipais de gestão documental, a legislação arquivística aplicável e, quando cabível, as orientações técnicas do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo — APEES.

§ 2º Plataformas de preservação, acesso e difusão, adotadas pelos órgãos e entidades para casos específicos, deverão estar de acordo com os modelos estabelecidos pelas normas, resoluções e política de preservação vigentes, a fim de garantir a preservação e acesso aos documentos de longos prazos de guarda e permanentes.

§ 3º Os documentos digitalizados de caráter histórico ou de guarda permanente não poderão ser descartados e deverão ser preservados pelo Município, conforme a legislação arquivística aplicável, às normas municipais de gestão documental e, quando cabível, as orientações técnicas do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo — APEES.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de maio de 2026.

**ELIESER RABELLO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>DOCUMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO MÍNIMA</b>	<b>COR</b>	<b>TIPO ORIGINAL</b>	<b>FORMATO ARQUIVO*</b>	<b>DE</b>
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático, preto e branco	Texto	PDF/A	
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A	
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB, colorido	Texto/imagem	PDF/A	
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A	
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB, colorido	Texto/imagem	PDF/A	
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB, colorido	Imagem	PNG	
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático, preto e branco	Texto/imagem	PNG	

\* Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida.

\* Os padrões técnicos estabelecidos neste Anexo poderão ter variação de DPI de acordo com as demandas específicas, não podendo ser inferior a 300 dpi.

**ANEXO II**

**METADADOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

**a) Para todos os documentos:**

<b>METADADOS</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
Assunto	Palavras-chave que representam o conteúdo do documento, preferencialmente extraídas de vocabulário controlado, tesouro ou do Plano de Classificação de Documentos — PCD adotado pelo Município, admitido o preenchimento livre apenas de forma complementar ou quando inexistente classificação previamente padronizada.
Autor, nome	Pessoa natural ou jurídica que emitiu o documento.
Data e local da digitalização	Registro cronológico, data e hora, e tópico, local, da digitalização do documento.
Identificador do documento digital	Identificador único atribuído ao documento no ato de sua captura para o sistema informatizado.
Responsável pela digitalização	Pessoa jurídica ou física responsável pela digitalização.
Título	Elemento de descrição que nomeia o documento. Pode ser formal ou atribuído: formal, quando corresponder à designação registrada no documento; atribuído, quando providenciado para identificação de documento formalmente desprovido de título.
Tipo documental	Indica o tipo de documento, ou seja, a configuração da espécie documental de acordo com a atividade que a gerou.
Hash, checksum, da imagem	Algoritmo de verificação de integridade do arquivo digital, preferencialmente no padrão SHA-256 ou superior, destinado a mapear a sequência de bits do arquivo digital e permitir a conferência de sua integridade ao longo do tempo.

**b) Para documentos digitalizados por pessoas jurídicas de direito público interno:**

<b>METADADOS</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
Classe	Identificação da classe, subclasse, grupo ou subgrupo do documento com base em um plano de classificação de documentos.
Data de produção do documento original	Registro cronológico, data e hora, e tópico, local, da produção do documento.

**METADADOS**

**DEFINIÇÃO**

Destinação prevista, eliminação ou guarda permanente Indicação da próxima ação de destinação, transferência, eliminação ou recolhimento, prevista para o documento, em cumprimento à tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e das atividades-fim.

Gênero Indica o gênero documental, ou seja, a configuração da informação no documento de acordo com o sistema de signos utilizado na comunicação do documento.

Prazo de guarda Indicação do prazo estabelecido em tabela de temporalidade para o cumprimento da destinação.

**DECRETO Nº 6152, DE 08 DE MAIO DE 2026.**

**PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorroga o prazo para a posse do candidato abaixo relacionado, nomeado por meio do Decreto nº 6124, de 14 de abril de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2810, de 14 de abril de 2026 e do Edital de Chamamento nº 121/2026, de 14 de abril de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2810 A, de 14 de abril de 2026, classificado no Concurso Público nº 001/2023, conforme solicitação realizada através do processo nº 2026-2HQCR – E-Docs:

<b>CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS</b>					
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>
<b>WILSON FERREIRA GOMES JUNIOR</b>	<b>0051363</b>	<b>3º (COTA – negro)</b>	<b>6124/2026</b>	<b>Autodeclarado étnico (negro)</b>	<b>Prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, além dos 30 dias iniciais, conforme Art. nº 14, § 4º da Lei Complementar 10/2003.</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de maio de 2026.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

## **PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 100/2026**

**CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA MARLI DA PENHA MINIGUIPE PESSIN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida férias-prêmio à Servidora **MARLI DA PENHA MINIGUIPE PESSIN** – Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula funcional nº 006083, na forma do art. 108 da Lei Complementar nº 010/2003, referente ao decênio compreendido no período de 01/10/2014 a 07/05/2026, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2026-M6J8KH – E-Docs, de 24 de fevereiro de 2026, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em **11/05/2026** e término em **09/07/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de maio de 2026.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 101/2026**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e a possibilidade de seu exaurimento;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público devidamente justificado, especialmente até a conclusão e homologação do Processo Seletivo público, Edital 001/2026 realizado pela empresa IDCAP;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, em caráter excepcional, os contratos administrativos temporários firmados com base no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata esta Portaria tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, até a conclusão do Processo Seletivo público, Edital 001/2026 realizado pela empresa IDCAP, para contratação com vínculo direto (CLT) que está em andamento nesta data com previsão de término em novembro de 2026.

**Art. 3º** A prorrogação ora estabelecida não gera direito adquirido à permanência no serviço público, limitando-se ao período estritamente necessário ao atendimento do interesse público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 08 de maio de 2026.

**EDNA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

## EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025  
EDITAL Nº 072/2026

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 21/07/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 006/2025, de 16/09/2025**, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

**QUADRO GERAL**

**CARGO: SERVENTE**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23	378	LAUDICEIA MACHADO LIRIO

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5	272	LORENA ANDRADE PEREIRA

**1 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – DATA E HORÁRIO**

- 1.1. O candidato convocado, deverá apresentar a documentação obrigatória citada no item 2, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (até o dia 15/05/2026), por meio eletrônico do sistema E-Docs na guia "encaminhamento de documento", acessando o seguinte link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/2086/protocolo-pmva-e-docs>.
- 1.2. Para acesso ao sistema E-Docs, no link informado, o candidato deverá possuir conta Gov, nível mínimo prata, que será exigido pelo sistema no momento de acesso ao mesmo.
- 1.3. Os documentos a serem apresentados deverão ter formato PDF e devendo ser capturados no sistema E-Docs individualmente, porém o envio deverá ser no mesmo encaminhamento;
- 1.4. Os documentos a serem apresentados deverão estar legíveis; sem cortes, rasuras ou apagados, de forma a possibilitar a sua integral conferência e validação;

- 1.5. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, seu cônjuge ou seus pais, o candidato deve escrever a seguinte observação e, posteriormente, assinar de forma legível no comprovante **“declaro que resido neste endereço”**;
- 1.6. Os Certificados enviados devem estar assinados pelo candidato;
- 1.7. A Declaração de bens citada na alínea “s”, a Declaração de não acúmulo de cargos e/ou proventos públicos citada na alínea “r”, e a Autodeclaração étnico racial citada na alínea “u”, a Ficha Cadastral “w”, constantes no item 2.3, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, link: [https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento\\_tipo=15](https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15) devendo ser preenchidas e assinadas individualmente, e deverão ser enviadas na forma dos Itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital;
- 1.8. O título para o envio de documentos pelo E-Docs deve conter as seguintes informações: Envio de documentação - Nome – Cargo – Processo Seletivo.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 2.1. No prazo citado no item 1.1 deste edital, o candidato convocado deverá apresentar a documentação obrigatória, citada no item 2.3 deste edital.
- 2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para assumir o cargo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 2.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF e comprovante de situação cadastral;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Carteira de Trabalho – CTPS – páginas onde constem fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua;
  - e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso possua);
  - f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
  - g) Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o estado civil);
  - h) Comprovante atual de residência (que conste o endereço completo);
  - i) Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo;
  - j) Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe, quando o cargo pleiteado exigir;
  - k) Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE);
  - l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (pode ser obtida no site da Polícia Civil);
  - m) Certidão Negativa Criminal “1ª Instância e 2ª Instância” (pode ser obtida no site do Tribunal de Justiça);
  - n) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, menores de 21 anos de idade;
  - o) Cartão de vacinação dos filhos dependentes, de até 7 anos de idade;
  - p) CPF do cônjuge, bem como dos dependentes e comprovante de situação cadastral;
  - q) Comprovante de matrícula e de frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade;
  - r) Declaração de não acúmulo de cargos públicos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link [https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento\\_tipo=15](https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15) ;
  - s) Declaração de bens. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link [https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento\\_tipo=15](https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15) ;
  - t) 1 foto (3x4) atual;
  - u) Autodeclaração étnico racial. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link [https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento\\_tipo=15](https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15) ;
  - v) Cópia do cartão vacinal atualizado;
  - w) Ficha de Cadastro devidamente preenchida. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link [https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento\\_tipo=15](https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15) ;
  - x) Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link [https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento\\_tipo=15](https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15) ;
  - y) Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no **Edital de Abertura do Processo Seletivo**, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

## **3. DOS EXAMES MÉDICOS**

- 3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- 3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.
- 4.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.
- 4.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será **ELIMINADO**.
- 4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.
- 4.5 Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 08 de maio de 2026.

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 ADITIVO  
ARP 000023/2025  
ID: 2025.071E0700001.02.0005

**Nº DO PROCESSO:** 2026-SX754

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** J. SALAROLI LTDA

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Ficha: 088

Fonte: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Ficha: 551

Fonte: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Ficha: 608

Fonte de Recurso: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Ficha: 281

Fonte de Recurso: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; Ficha: 302

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências e Impostos; Ficha: 0006

Fonte: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Ficha: 630

Fonte: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos de Transferências de Impostos; Ficha: 012

Fonte: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Ficha: 694

Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE; Ficha: 334

Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE; Ficha: 374

Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE; Ficha: 452

Fonte: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Ficha: 510

**VALOR:** R\$134.392,37 conforme proposta de preços.

**AMPARO LEGAL:** ART. 111 DA LEI 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2026 À 08 de abril de 2027

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de abril de 2026

vargem alta, 08 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000022/2025  
ID: 2025.071E0500001.09.0006

**PROCESSO:** 2026-H05R

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA SA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL

**FISCAL TITULAR:** Rosângela de Oliveira Silva

**FISCAL SUPLENTE:** Lucas Kaminski Nogueira de Ávila

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 19 de maio de 2026

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000023/2026  
ID: 2025.071E0700001.01.0034

**Nº DO PROCESSO:** 2025-TMC30

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 001/2025-SEAMA

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Luis Fernando Andreza Moreno Ramos

**FISCAL TITULAR:** Robson Yaksan Ferreira Ro

**FISCAL SUPLENTE:** Amanda Depra Nicoli

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de abril de 2026

vargem alta, 14 de abril de 2026

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000034/2026  
ID: 2026.071E0700001.01.0004

**Nº DO PROCESSO:** 2026-261P4

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** EVENTS MACCHINA LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares realizados pelo município de Vargem Alta/ES.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL

**FISCAL TITULAR:** Andressa Bachietti

**FISCAL SUPLENTE:** Lorena Massarute Veriato Serpa

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2026

vargem alta, 01 de abril de 2026

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000035/2026  
ID: 2026.071E0700001.01.0004

**Nº DO PROCESSO:** 2026-261P4

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** EXATA EVENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares realizados pelo município de Vargem Alta/ES.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL

**FISCAL TITULAR:** Andressa Bachietti

**FISCAL SUPLENETE:** Lorena Massarute Veriato Serpa

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2026

vargem alta, 01 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000036/2026  
ID: 2026.071E0700001.01.0004

**Nº DO PROCESSO:** 2026-261P4

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** FERREIRA GERADORES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares realizados pelo município de Vargem Alta/ES.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL

**FISCAL TITULAR:** Andressa Bachietti

**FISCAL SUPLENETE:** Lorena Massarute Veriato Serpa

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2026

vargem alta, 01 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000037/2026  
ID: 2026.071E0700001.01.0004

**Nº DO PROCESSO:** 2026-261P4

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** R OLIOSI CEREZA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares realizados pelo município de Vargem Alta/ES.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL

**FISCAL TITULAR:** Andressa Bachietti

**FISCAL SUPLENETE:** Lorena Massarute Veriato Serpa

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2026

vargem alta, 01 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000039/2026  
ID: 2026.071E0700001.01.0004

**Nº DO PROCESSO:** 2026-261P4

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** VITÓRIA SHOW EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares realizados pelo município de Vargem Alta/ES.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL

**FISCAL TITULAR:** Andressa Bachietti

**FISCAL SUPLENETE:** Lorena Massarute Veriato Serpa

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2026

vargem alta, 01 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000092/2025  
ID: 2024.071E0700001.02.0002

**Nº DO PROCESSO:** 2026-HMT72

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** CRR COMERCIO VRJ. DE ART. ESPORTIVO LTDA.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos para atendimento a projetos sociais do município, bem como organização de torneios e campeonatos.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** REPRESENTANTE LEGAL

**REPRESENTANTE LEGAL:** passa a ser MARIA DE SOUZA ROCHA, conforme contrato social.

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2026

vargem alta, 29 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
001 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000108/2025  
ID: 2024.071E0700001.02.0006

**Nº DO PROCESSO:** 2026-9Q40N

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** CRR COMERCIO VRJ. DE ART. ESPORTIVO LTDA.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de kits de higiene e enxoval, visando atender aos usuários dos serviços da assistência social em situação de vulnerabilidade.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

**SÓCIO/REPRESENTANTE:** passa a ser MARIA DE SOUZA ROCHA, conforme contrato social.

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de abril de 2026

vargem alta, 15 de abril de 2026

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

002 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000050/2025

ID: 2024.071E0700001.17.0007

**Nº DO PROCESSO:** 2026-KVFKW

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** LAR BENEVENTE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAUS DE DEPENDÊNCIAS II, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, SEM CUIDADOS PARENTAIS POR SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES, SEM CONDIÇÕES DE AUTOS SUSTENTABILIDADE, EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** REAJUSTE

**VALOR REAJUSTADO:** 3.720,01 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVO).

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 14 DE ABRIL DE 2026.

VARGEM ALTA, 14 DE ABRIL DE 2026.

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

002 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000138/2025

ID: 2024.071E0700001.17.0007

**Nº DO PROCESSO:** 2026-KVFKW

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** LAR BENEVENTE LTDA

**OBJETO:** VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS DE AMBOS OS SEXOS, LOCALIZADAS EM UM RAIO DE 120 KM, QUE ATENDA IDOSOS COM GRAU II DE DEPENDÊNCIA, CONTENDO TODOS AS FORMAS DE CUIDADO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** REAJUSTE

**VALOR REAJUSTADO:** 3.720,01 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVO).

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2026.

VARGEM ALTA, 15 DE ABRIL DE 2026.

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

002 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000002/2023  
ID: 2021.071E0700001.02.0024

**Nº DO PROCESSO:** 2026-5GZM6

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** N G L DIESEL LTDA ME

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, EQUIPAMENTOS E MOTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, INCLUINDO REVISÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA E ACESSÓRIOS, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (Item), referente a tabela de preços da TRAZ VALOR PARA PEÇAS E DA TABELA TEMPARIA DA

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL

**FISCAL TITULAR:** Jaine Aparecida Andrade Bastianeli

**FISCAL SUPLENTE:** Maria Eduarda Dalbem Dalvi

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de abril de 2026

vargem alta, 30 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
002 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000180/2025  
ID: 2025.071E0700001.01.0021

**Nº DO PROCESSO:** 2026-44ZLH

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** LIL CONSTRUÇOES LTDA

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL – 2ª ETAPA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013)

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

**FISCAL TÉCNICO:** Luís Fernando Andreza Moreno Ramos

**AMPARO LEGAL:** LEI 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2026

vargem alta, 22 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
003 ADITIVO  
CONTRATO 000115/2025  
ID: 2025.071E0700001.01.0005

**Nº DO PROCESSO:** 2026-83WHB

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO CMEI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de vigência contratual e prazo de execução

**AMPARO LEGAL:** ART. 111 DA LEI 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2026 À 22 de junho de 2026

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2026

vargem alta, 22 de abril de 2026

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
004 ADITIVO  
CONTRATO 000112/2025  
ID: 2025.071E0700001.01.0006

**Nº DO PROCESSO: 2026-0PQ1Q**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** INOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072116)

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de vigência contratual

**AMPARO LEGAL:** ART. 111 DA LEI 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 21 de abril de 2026 À 20 de junho de 2026

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril de 2026

vargem alta, 17 de abril de 2026

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
004 ADITIVO  
CONTRATO 000218/2023  
ID: 2023.071E0700001.01.0029

**Nº DO PROCESSO: 2026-DD9VM**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 2, NA LOCALIDADE DE RICHMOND, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202141442-1, FIRMADO COM O FNDE

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de vigência contratual e prazo de execução

**AMPARO LEGAL:** ART. 111 DA LEI 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2026 À 12 de outubro de 2026

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2026

vargem alta, 09 de abril de 2026

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
004 APOSTILAMENTO  
CONTRATO 000139/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0022

**Nº DO PROCESSO: 2026-9HG6D**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** RS LOCADORA EIRELI EPP

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM

Vargem Alta, sexta-feira, 08 de maio de 2026 - Órgão Oficial do Município Nº 2825 Página 15 de 21

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE(PARA CRIANÇAS ATÉ 09 ANOS), QUANDO NECESSÁRIO, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS LINHAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E COMPARTILHADAS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

**OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FISCAL

**FISCAL TITULAR:** JAINE APARECIDA ANDRADE BASTIANELI

**FISCAL SUPLENETE:** MARIA EDUARDA DALBÉM DALVI

**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/93

**DATA DE ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2026

VARGEM ALTA, 01 DE ABRIL DE 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

006 ADITIVO

CONTRATO 000011/2025

ID: 2024.071E0700001.01.0032

**Nº DO PROCESSO:** 2026-05T0M

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NA VILA CALLEGARI, NA LOCALIDADE DE CAPIVARA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de vigência contratual e prazo de execução

**AMPARO LEGAL:** ART. 111 DA LEI 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 21 de abril de 2026 À 20 de junho de 2026

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de abril de 2026

vargem alta, 16 de abril de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

006 ADITIVO

CONTRATO 000085/2021

ID: 2021.071E0700001.01.0017

**Nº DO PROCESSO:** 2026-X7NGQ

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** UELITON GONÇALVES TEIXEIRA 13091098770

**OBJETO:**ALUGUEL DE VEICULO DE CARGA, TIPO CAMINHAO DE CARROCERIA ABERTA COM CABINE SUPLEMENTAR, COM MOTORISTA, para manutenção das atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** aDITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Ficha: 697

**VALOR:** R\$76.877,52conforme proposta de preços.

**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2026 À 30 de abril de 2027

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2026

vargem alta, 29 de abril de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
006 ADITIVO  
CONTRATO 000132/2024  
ID: 2024.071E0700001.01.0003

**Nº DO PROCESSO:** 2026-S6DN5

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, QUADRA ESPORTIVA E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL "JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ", NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de vigência contratual e prazo de execução

**AMPARO LEGAL:** ART. 111 DA LEI 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 23 de abril de 2026 À 22 de julho de 2026

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril de 2026

vargem alta, 17 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
007 ADITIVO  
CONTRATO 000141/2024  
ID: 2024.071E0700001.01.0008

**Nº DO PROCESSO:** 2025-HXJJC

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** LIL CONSTRUCOES LTDA

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 885260/MC/CAIXA

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** vaLOR CONTRATUAL

**AMPARO LEGAL:** ART. 125 DA LEI 14.133/2021 ??

**VALOR:** 19.564,59 conforme proposta de preços.

**VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2026 À 30 de julho de 2026

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de abril de 2026

vargem alta, 07 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
012 ADITIVO  
CONTRATO 000009/2024  
ID: 2023.071E0700001.01.0034

**Nº DO PROCESSO:** 2026-SNNV6

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 928280/ME/CAIXA

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de vigência contratual

**AMPARO LEGAL:** ART. 111 DA LEI 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2026 À 03 de junho de 2026

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2026

vargem alta, 01 de abril de 2026

ELIESER RABELLO  
Prefeito Municipal  
Contratante

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 001/2026**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL GLAUBER COELHO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA/ES – COMDCAVA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA/ES – COMDCAVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 886, de 18 de novembro de 2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seus artigos 90 e 91;

**CONSIDERANDO** a competência do COMDCAVA para registrar e acompanhar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente no município;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada pela entidade e o parecer favorável da Comissão Permanente competente;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do COMDCAVA em reunião realizada em 29 de abril de 2026, conforme ata nº 001/2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição da entidade abaixo identificada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta/ES – COMDCAVA:

**Entidade:** Abrigo Institucional Glauber Coelho  
**CNPJ:** 31.723.570/0001-33 (Município de Vargem Alta)  
**Número de Inscrição no COMDCAVA: 001 (UM)**

**Art. 2º** A presente inscrição refere-se à atuação da entidade no âmbito da promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A entidade deverá manter atualizados junto ao COMDCAVA todos os documentos exigidos para sua inscrição, bem como comunicar qualquer alteração em seus atos constitutivos, diretoria, endereço, programas ou serviços ofertados.

**Art. 4º** A presente inscrição terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante requerimento da entidade ou de ofício pelo COMDCAVA, desde que mantidos os requisitos legais e regulamentares exigidos, após nova análise da documentação pertinente.

**Art. 5º** A presente inscrição poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, ou a interrupção das atividades desenvolvidas no município.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 08 de maio de 2026.

**Emerson Cereza Souza**  
Presidente do COMDCAVA - Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta  
Resolução nº 001/2024

### **RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 002/2026**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA/ES – COMDCAVA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA/ES – COMDCAVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 886, de 18 de novembro de 2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seus artigos 90 e 91;

**CONSIDERANDO** a competência do COMDCAVA para registrar e acompanhar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente no município;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada pela entidade e o parecer favorável da Comissão Permanente competente;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do COMDCAVA em reunião realizada em 29 de abril de 2026, conforme ata nº 001/2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição da entidade abaixo identificada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta/ES – COMDCAVA:

**Entidade:** Associação Pestalozzi de Vargem Alta  
**CNPJ:** 39.288.717/0001-16  
**Número de Inscrição no COMDCAVA:** 002 (DOIS)

**Art. 2º** A presente inscrição refere-se à atuação da entidade no âmbito da promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A entidade deverá manter atualizados junto ao COMDCAVA todos os documentos exigidos para sua inscrição, bem como comunicar qualquer alteração em seus atos constitutivos, diretoria, endereço, programas ou serviços ofertados.

**Art. 4º** A presente inscrição terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante requerimento da entidade ou de ofício pelo COMDCAVA, desde que mantidos os requisitos legais e regulamentares exigidos, após nova análise da documentação pertinente.

**Art. 5º** A presente inscrição poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, ou a interrupção das atividades desenvolvidas no município.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 08 de maio de 2026.

**Emerson Cereza Souza**  
Presidente do COMDCAVA - Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta  
Resolução nº 001/2024

---

#### RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 003/2026

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO AMANHÃ NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA/ES – COMDCAVA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA/ES – COMDCAVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 886, de 18 de novembro de 2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seus artigos 90 e 91;

**CONSIDERANDO** a competência do COMDCAVA para registrar e acompanhar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente no município;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada pela entidade e o parecer favorável da Comissão Permanente competente;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do COMDCAVA em reunião realizada em 29 de abril de 2026, conforme ata nº 001/2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição da entidade abaixo identificada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta/ES – COMDCAVA:

**Entidade:** Escolinha de Futebol Craques do Amanhã  
**CNPJ:** 10.838.004/0001-05  
**Número de Inscrição no COMDCAVA:** 003 (TRÊS)

**Art. 2º** A presente inscrição refere-se à atuação da entidade no âmbito da promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A entidade deverá manter atualizados junto ao COMDCAVA todos os documentos exigidos para sua inscrição, bem como comunicar qualquer alteração em seus atos constitutivos, diretoria, endereço, programas ou serviços ofertados.

**Art. 4º** A presente inscrição terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante requerimento da entidade ou de ofício pelo COMDCAVA, desde que mantidos os requisitos legais e regulamentares exigidos, após nova análise da documentação pertinente.

**Art. 5º** A presente inscrição poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, ou a interrupção das atividades desenvolvidas no município.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 08 de maio de 2026.

**Emerson Cereza Souza**  
Presidente do COMDCAVA - Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta  
Resolução nº 001/2024

---

**RESOLUÇÃO COMDCAVA Nº 004/2026**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA/ES – COMDCAVA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGEM ALTA/ES – COMDCAVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 886, de 18 de novembro de 2010, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seus artigos 90 e 91;

**CONSIDERANDO** a competência do COMDCAVA para registrar e acompanhar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente no município;

**CONSIDERANDO** a análise da documentação apresentada pela entidade e o parecer favorável da Comissão Permanente competente;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do COMDCAVA em reunião realizada em 29 de abril de 2026, conforme ata nº 001/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição da entidade abaixo identificada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta/ES – COMDCAVA:

**Entidade:** Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE/ES  
**CNPJ:** 01.219.199/0001-06  
**Número de Inscrição no COMDCAVA:** 004 (QUATRO)

**Art. 2º** A presente inscrição refere-se à atuação da entidade no âmbito da promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** A entidade deverá manter atualizados junto ao COMDCAVA todos os documentos exigidos para sua inscrição, bem como comunicar qualquer alteração em seus atos constitutivos, diretoria, endereço, programas ou serviços ofertados.

**Art. 4º** A presente inscrição terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser renovada mediante requerimento da entidade ou de ofício pelo COMDCAVA, desde que mantidos os requisitos legais e regulamentares exigidos, após nova análise da documentação pertinente.

**Art. 5º** A presente inscrição poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, ou a interrupção das atividades desenvolvidas no município.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 08 de maio de 2026.

**Emerson Cereza Souza**  
Presidente do COMDCAVA - Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta  
Resolução nº 001/2024

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**N.º DO PROCESSO:** 89/2026  
**N.º DO CONTRATO:** 16/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES  
**CONTRATADA:** ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I. Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;  
II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.90000 - Serviços de Publicidade.

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), sendo o valor por cm² R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

**MODALIDADE:** DISPENSA

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 DE MAIO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 08 DE MAIO DE 2026.

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**  
Vereador-Presidente

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**N.º DO PROCESSO:** 149/2026

**N.º DO CONTRATO:** 17/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**CONTRATADA:** EQUILIBRIO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I. Atividade n.º 2.201 Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.78.000 Limpeza e Conservação

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

**MODALIDADE:** DISPENSA

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MAIO DE 2026.

VARGEM ALTA-ES, 08 DE MAIO DE 2026.

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**  
Vereador-Presidente

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º13/2026**

ID CIDADES: [2026.071L0200001.09.0013](#)

PROCESSO N.º283/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DOS EXTINTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 11/05/2026 à 13/05/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 13/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 08 de maio de 2026.

**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Compras – CMVA-ES

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA  
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS  
TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA  
EDUCAÇÃO**

**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA  
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA  
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM  
ESPORTES E JUVENTUDE**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com